



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4172/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2022

CONTRATO: N.º 5.699/2022 de 11/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS, BEM COMO RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, REQUISIÇÃO COM AUTORIZAÇÃO E PROJETOS DAS OBRAS, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 893005/2019, vinculado ao Memorial Descritivo (Projeto Básico).

VALOR: R\$ 401.547,44 (quatrocentos e um mil, quinhentos e quarenta sete reais e quarenta quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

Araraquara, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

PROCESSO Nº 1.576/2020.

CONTRATO: Nº. 011-2020-04 PRO de 10/11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: PARATY FRETAMENTO E TURISMO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

MOTIVO: Prorrogação por mais 40 dias no período de 22/11/2022 a 31/12/2022, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de novembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3.861 /2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2022

CONTRATO: N.º 2.364/2022 de 17/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA	UN	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a)	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b)	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)(%)
250	BD	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, BALDE DE 18 LITROS, PADRÃO ABNT NBR 11862:2020	R\$ 310,00	R\$ 416,05	-25,49%
1350	BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA APLICADAS POR PROCESSO MECANICO OU MANUAL (TRINCHAS/ROLOS), BALDE DE 18 LITROS, PADRÃO ABNT NBR 11862:2020 – COR BRANCA	R\$ 341,00	R\$ 550,39	-38,04%
650	BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA APLICADAS POR PROCESSO MECANICO OU MANUAL (TRINCHAS/ROLOS), BALDE DE 18 LITROS, PADRÃO ABNT NBR 11862:2020 – COR AMARELA	R\$ 341,69	R\$ 551,64	-38,05%

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Araraquara, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 STDET

PROCESSO Nº 33420/2022

O Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, nos autos do procedimento do **Chamamento Público nº 01/2022**, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bem imóvel com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, conforme a descrição e identificação do imóvel constante no Anexo II”, **HOMOLOGA** todos os atos administrativos praticados nos autos do referido procedimento pela Comissão de Julgamento Permanente; e **ADJUDICA** o objeto do Chamamento Público às empresas vencedoras, em relação às áreas:

ÁREA I: C.B.PET COMERCIO ATACADISTA EIRELI;

ÁREA II: BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

ÁREA III: AGRIPULV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA PULVERIZADORES LTDA;

ÁREA IV: MASTERMEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA;

ÁREA V: SOL MAK INDÚSTRIA ELETROMECAÂNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5131, ou e-mail: atendindustria@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 25 de novembro de 2022.

DAMIANO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 43/2022
18 de novembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital Nº 005/2022, de 15 de agosto de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICA**, a escolha de unidades de ensino, para atuação no ano de 2023, pelas professoras aprovadas no Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nos Centros de Educação e Recreação.

Classificação	Nome	Unidades Escolhidas Atuação em 2023
1º	Evelyn Cecília Necker Carl	CER Antônio Custódio de Lima CER Rosa Bróglia Zanin
2º	Mariana Cristina da Silva	CER Ângelo Lorenzetti CER Padre Mário Cavaretti Filho
3º	Esi Tulani Bueno da Silva	CER Maria A. Azevedo Bozutti CER José Ênio Casalecchi
4º	Rosana de Osti	CER Concheta Smirne Mendonça CER Eduardo Borges Coelho

As candidatas somente assumirão as vagas escolhidas, após Publicação de Portaria de designação, conforme artigo 9.5 do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 43/2022
18 de novembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital Nº 005/2022, de 15 de agosto de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICA**, a escolha de unidades de ensino, para atuação no ano de 2023, pelas professoras aprovadas no Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nos Centros de Educação e Recreação.

Classificação	Nome	Unidades Escolhidas Atuação em 2023
1º	Evelyn Cecília Necker Carl	CER Antônio Custódio de Lima CER Rosa Bróglia Zanin
2º	Mariana Cristina da Silva	CER Ângelo Lorenzetti CER Padre Mário Cavaretti Filho
3º	Esi Tulani Bueno da Silva	CER Maria A.Azevedo Bozutti CER José Ênio Casalecchi
4º	Rosana de Osti	CER Concheta Smirne Mendonça CER Eduardo Borges Coelho

As candidatas somente assumirão as vagas escolhidas, após Publicação de Portaria de designação, conforme artigo 9.5 do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 44/2022
De 18 de novembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital Nº 09/22, de 31 de outubro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da 1ª (primeira) etapa do Processo Seletivo para a função atividade de Vice Direção nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Inscrição	Nota	Resultado
002	3,68	Reprovada(o)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 44/2022
De 18 de novembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital Nº 09/22, de 31 de outubro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da 1ª (primeira) etapa do Processo Seletivo para a função atividade de Vice Direção nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Inscrição	Nota	Resultado
002	3,68	Reprovada(o)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

**CHAMADA PÚBLICA SMTDET/CETECS-CEICTT N° 001/2022
PROCESSO N° 062.988/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMTDET/CETECS-CEICTT 01/2022
DE SELEÇÃO DE AMBULANTES DE QUINQUILHARIAS DEVIDAMENTE
REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA PERMISSÃO DE
USO DE ESTANDES NA PASSARELA ORIVAL RAMALHO**

O município de Araraquara, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14.801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através das Coordenadorias Executivas de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo, neste ato subscrito por seus titulares, respeitando as normas da legislação vigente, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público de seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho.

O presente Edital de Chamamento Público rege-se pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, naquilo em que for omissa e não a contradizer.

Entrega da documentação para inscrição:

A documentação para inscrição neste chamamento público deverá ser entregue no dia 21 de novembro de 2022 até o dia 02 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30 no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840).

Maiores informações podem ser solicitadas na Coordenadoria de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua São Bento, nº 840 – 9º andar – Centro – Araraquara/SP, através do telefone (16) 3301-6163, ou ainda no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho destinados a atividades comerciais regularizadas.
- 1.2 Os quiosques construídos na Passarela Orival Ramalho são feitos de estrutura metálica fechados, cobertos e divididos em 02 (dois) estandes de 1,80 m de largura por 2,0 m de comprimento cada um. Serão construídos 10 quiosques e ofertados 20 (vinte) estandes, portanto 20 (vinte) vagas no presente edital de chamamento público. Cada participante habilitado e devidamente classificado terá direito a uso de 01 (um) estande. As especificações dos estandes estão descritas no ANEXO I – Termo de Referência.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital pessoas jurídicas com:

- I – Residência e domicílio no município de Araraquara;
- II – CNPJ ativo ou CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários);
- III – Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);

2.2. É vedada a apresentação de documentação relativa à prova de residência e domicílio em Araraquara/SP que indique o mesmo endereço para interessados concorrentes, caso em que será inadmitida a habilitação daquele que por último apresentar a documentação junto ao protocolo geral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica prévia concordância do interessado com as disposições previstas neste edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente a partir do comparecimento presencial do interessado e da entrega da documentação, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30 do dia 21 de novembro de 2022 até o dia 02 de dezembro de 2022 no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840).

3.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste edital.

3.4. É de responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

3.5. Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os empreendedores interessados em participar da seleção deverão se apresentar presencialmente no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840), no prazo previsto neste edital, portando dos seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de cadastro, disposta no Anexo II deste edital;

4.1.2. Cartão CNPJ ou CCM (Ficha de Cadastro de Contribuintes Mobiliários como Autônomo);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 4.1.3. Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);
- 4.1.4. Comprovante de endereço no nome do interessado (cópia e original de conta de luz ou de água);
- 4.1.5. Documento oficial de identidade - RG (cópia e original); e
- 4.1.6. CPF (cópia e original).

4.2. Os documentos apresentados serão conferidos por servidor público e pelo proponente que receberá um protocolo de recebimento.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A realização deste edital será avaliada pela Comissão de Seleção e Monitoramento criada e nomeada por meio da Portaria nº 28.300, de 10 de outubro de 2022, expedida pelo Prefeito Municipal, para seleção e monitoramento, sem remuneração pelos trabalhos prestados.

5.2. Os membros nomeados para a Comissão de Seleção e Monitoramento deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir os critérios de avaliação e seleção dispostos neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento para verificação de veracidade e coerência com o edital. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes habilitados.

6.2. A classificação dos habilitados se pautará nos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- 6.2.1. Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” no entorno da Rua Nove de Julho, cujos nomes foram apurados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 6.2.2. Comprovação de Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional;
- 6.2.3. Comprovação de baixa renda: inscritos do Cadastro Único ou que comprove baixa renda de até meio salário-mínimo per capita;
- 6.2.4. Pontuação para classificação:

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” comprovados pela Sala do Empreendedor.	20	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

b) Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional – 10 pontos por certificado.	20	
c) Comprovação de baixa renda: <ul style="list-style-type: none">• Cadastro único – 10 pontos• Comprovação de renda de até meio salário-mínimo per capita – 5 pontos	10	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	50	

6.3. Em caso de empate, será priorizado as pontuações de 6.2.1 e permanecendo empate os empreendedores de baixa renda de acordo com renda per capita em ordem crescente para fins de classificação.

6.4. Para cada empreendedor habilitado e selecionado será outorgada permissão para uso de 1 (um) estande conforme descrito no item 1 do Anexo I - Termo de Referência, devidamente numerado de 01 (um) a 20 (vinte) na área da Passarela Orival Ramalho, assim como haverá a formação de uma lista de espera observada a ordem de classificação conforme critérios descritos no item 6.2 e 6.3, para o preenchimento de possíveis desistências, rescisões ou extinções.

6.5. Os estandes municipais objeto desta chamada pública serão atribuídos por sorteio aos comerciantes habilitados e previamente classificados nos termos dos critérios dos itens 6.2 e 6.3, designação aleatória esta que ocorrerá em ato público, após a homologação do resultado final e escoado o prazo para interposição de recursos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840) onde foi realizada a inscrição.

7.3. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

7.4. Os recursos serão julgados pelo Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo em até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e divulgadas em publicação oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO E ASSINATURA DE TERMO

8.1. Os selecionados neste certame serão convocados para participarem do SORTEIO DOS ESTANDES que será realizado em ato público por meio de convocação própria e após a homologação do resultado e prazo de recursos.

8.2. A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 8.2.1. Leitura do edital de chamamento e divulgação das numerações dos ESTANDES de 01 a 20 de acordo com MAPA que será disponibilizado;
- 8.2.2. Apresentação aos presentes da lista dos 20 (vinte) ambulantes HABILITADOS e CLASSIFICAÇÃO em ordem alfabética, assim como da lista de espera.
- 8.2.3. Apresentação dos números de todos os HABILITADOS E CLASSIFICADOS e colocação dos números na URNA 1;
- 8.2.4. Colocação dos números dos ESTANDES na URNA 2;
- 8.2.5. Realização do sorteio: retira-se o número da URNA 1 e convoca o respectivo ambulante. Retira-se o número da URNA 2 e fica definido o número do ESTANDE que o respectivo ambulante ocupará por meio de permissão de uso e responsabilidade; assim sucessivamente até o último número;
- 8.2.6. Leitura completa do sorteio e encerramento.

8.3. Divulgação da lista final publicada em diário oficial juntamente com notificação para assinatura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, do Termo de Consentimento e Participação, nos termos do Anexo III deste edital e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso no Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação.

8.4. A notificação poderá ser realizada por via postal, eletrônica ou pessoal. O prazo para assinatura do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do selecionado e aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

- 9.1.1. A PERMISSÃO DE USO de estandes conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- 9.1.2. O acompanhamento e fiscalização do(a) empreendedor(a) e de sua atividade comercial;
- 9.1.3. Os casos omissos ou situações não previstas no Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2. São OBRIGAÇÕES do PERMISSIONÁRIO:

- 9.2.1. Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regulamento do Edital, do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 9.2.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentadas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 9.2.3. Acatar e respeitar orientações, informações, notificações do servidor designado para orientações e fiscalização da atividade comercial.
- 9.2.4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2.5. É dever do PERMISSIONÁRIO arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e do uso dos bens públicos autorizados.
- 9.2.6. A eventual inadimplência do PERMISSIONÁRIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da permissão de uso.
- 9.2.7. Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização do estande;
- 9.2.8. Arcar com as despesas para manutenção do estande;
- 9.2.9. Manter o estande em funcionamento;
- 9.2.10. Desenvolver suas atividades respeitando as normas e legislações municipal, estadual e federal;
- 9.2.11. Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações da Passarela Orival Ramalho, das instituições e entidades parceiras e de terceiros, a segurança de pessoas e o meio ambiente, sob pena de rescisão deste Termo e ressarcimento dos danos causados;
- 9.2.12. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito do Município de Araraquara, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição inclusive do espaço físico cedido;
- 9.2.13. Não suspender ou interromper suas atividades pelo período de 5 dias corridos ou 3 dias alternados dentro de uma semana, sem prévia comunicação e anuência do Município de Araraquara;
- 9.2.14. Responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações;
- 9.3. É proibido ao PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata revogação da permissão:
- 9.3.1. Execução de atividades alheias àquelas objeto deste termo;
- 9.3.2. Transferir, a qualquer título, a presente permissão de uso;
- 9.3.3. Descumprir qualquer obrigação constante deste termo.
- 9.4. A revogação da permissão de uso será efetivada depois de oportunizado ao contraditório e à ampla defesa, no processo administrativo competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

9.5. É vedada a transferência a qualquer título da presente Permissão de Uso.

10. DAS PENALIDADES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1. Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas no Edital, o MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este termo sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.

10.2. No caso previsto na Cláusula 10.1, o beneficiário será responsável por indenizar o Município de Araraquara no valor dos eventuais danos provocados, com vistas à reposição dos estados de infraestrutura e equipamentos.

10.3. A decisão relativa à rescisão unilateral deste termo caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Contra as penalidades impostas, caberá recurso por escrito, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O procedimento dos recursos interpostos em face da aplicação de qualquer das penalidades previstas seguirá o rito e a sistemática do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Tabela com as etapas e com as datas que deverão ocorrer cada etapa:

ETAPA	DATA
11.1.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO	21 de novembro de 2022 até o dia 02 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30 no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840)
11.1.2. ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO	05 de dezembro de 2022
11.1.3. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	06 de dezembro de 2022
11.1.4. PRAZO PARA RECURSOS	De 06 a 08 de dezembro de 2022 (3 dias úteis)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

11.1.5. ANÁLISE DOS RECURSOS	09 de dezembro de 2022
11.1.6. RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO	10 de dezembro de 2022
11.1.7. SORTEIO	12 de dezembro de 2022
11.1.8. ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE	De 12 a 16 de dezembro de 2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A participação no programa não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Araraquara e os beneficiários.
- 12.2. O incumprimento por parte do beneficiário do disposto neste edital, levará à rescisão unilateral do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso por parte do Município de Araraquara, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.
- 12.3. No caso previsto no item 12.2 deste edital, o beneficiário será responsável por indenizar o município de Araraquara no valor dos eventuais danos provocados, com vistas à reposição dos estados de infraestrutura e equipamentos.
- 12.4. A decisão relativa à rescisão unilateral do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo com parecer da Comissão de Seleção e Monitoramento.
- 12.5. O procedimento dos recursos interpostos em face da aplicação de qualquer das penalidades previstas seguirá o rito e a sistemática do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. A permissão de uso do espaço público para implantação do comércio ambulante devidamente regularizado no município será efetivada em caráter precário, não oneroso, por tempo indeterminado, e serão individuais e intransferíveis.
- 12.7. O Município poderá revogar a permissão para utilização do espaço público em razão de interesse público, devendo informar os beneficiários com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para fins de completa desocupação e devolução do bem objeto de permissão.
- 12.8. As dúvidas e lacunas na interpretação deste edital serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio de suas coordenadorias executivas para tomada de decisões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

13. ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II - Ficha de Cadastro para inscrição;

13.1.3. Anexo III - Termo de Consentimento e Participação;

13.1.4. Anexo IV - Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso;

13.1.5. Anexo V – Levantamento de Comerciantes Ambulantes de Quinquilharias nos Corredores Centrais do Município.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas de questões judiciais no edital.

Araraquara, 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE KOPANAKIS

Coordenador Executivo de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

CAMILA CAPACLE PAIVA

Coordenadora Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

DAMIANO BARBIERO NETO

Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

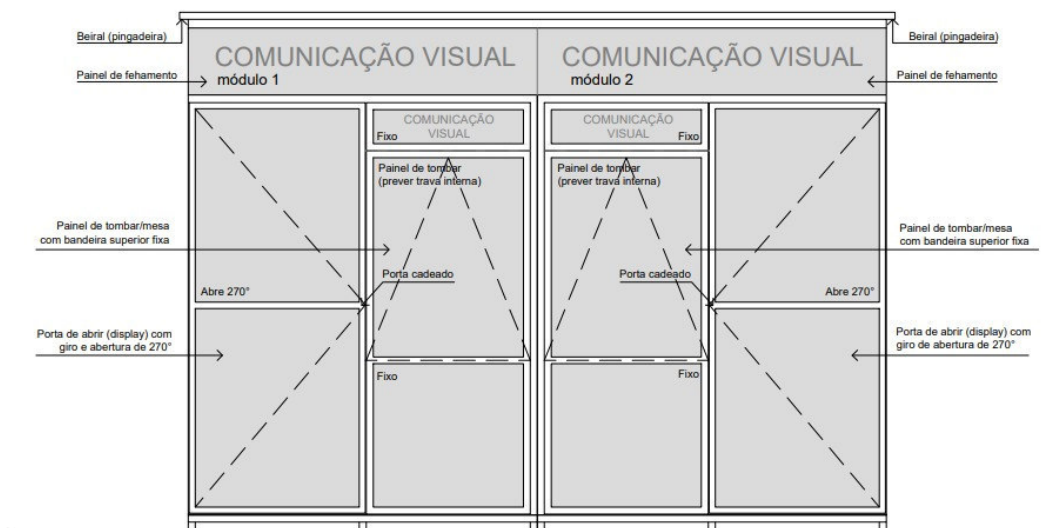
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho destinados a atividades comerciais regularizadas.

1.2. Os quiosques construídos na Passarela Orival Ramalho são feitos de estrutura metálica fechados, cobertos e divididos em 02 (dois) estandes de 1,80 cm de largura por 2,0 cm de comprimento cada um. Serão construídos 10 quiosques e ofertados 20 (vinte) estandes, portanto 20 (vinte) vagas no presente edital de chamamento público.

1.3. Cada participante habilitado e devidamente classificado terá direito a uso de 01 (um) estande.

1.4. Imagem ilustrativa parcial do Projeto Arquitetônico, cada módulo representa 1(um) estande e os dois junto um quiosque:



QUIOSQUE COM COBERTURA - VISTA 1

ESCALA 1/25
ALTERNATIVA 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

1.5. Croqui com os estandes individualizados e numerados de 01 a 20.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

1.6. Tabela de descrição da estrutura dos estandes:

	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DOS ESTANDES
1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura
2	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica
3	Chumbadores químicos Ø 3/8"
4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano, conforme projeto
5	Painel de fechamento externo (lateral e fundo) com núcleo de espuma rígida de PUR (poliuretano) com revestimento em aço galvanizado, 40 mm
6	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF
7	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F
8	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico
9	Porta de abrir em chapa, sob medida - 1,00x2,40 m, conforme projeto
10	Porta basculante em chapa, sob medida - 1,00x2,40 m com bandeira fixa inferior de 0,98m e superior de 0,32m, conforme projeto
11	Pintura com esmalte sintético em esquadria metálica

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que em meados de agosto de 2018, os bens dos comerciantes da Rua Nove de Julho foram apreendidos pela Polícia Militar ante a suspeita de crime contra a propriedade intelectual (violação de direitos autorais) e que os comerciantes foram inspecionados pela Gerência de Posturas do Município, oportunidade em que constou o clandestinidade do exercício do comércio, seja pela falta de permissão de uso para fixação dos pontos de venda nas vias públicas, seja por estarem em desconformidade com a legislação municipal que rege o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento. Visando a regularização física e jurídica da mercancia outrora estabelecida no "Corredor Central do Comércio" da Rua Nove de Julho e entorno, que foi objeto de interdição pelos órgãos estaduais e municipais acima mencionados, justificamos que a ação governamental está buscando a regularização e a alocação dos comerciantes em local apropriado, oportunidade em que estão em construção quiosques divididos em estandes para o exercício fisicamente adequado da atividade econômica, conforme local indicado e projeto realizado pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Obras e Serviços Públicos. Neste sentido, faz-se necessário chamamento público para seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho destinados a atividades comerciais regularizadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital pessoas jurídicas com:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- I – Residência e domicílio no município de Araraquara;
- II – CNPJ ativo ou CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários);
- III – Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);

3.2. O presente chamamento não aceitará cadastro de interessados com residência em mesmo domicílio.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os empreendedores interessados em participar da seleção deverão se apresentar presencialmente no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840), no prazo previsto em edital, portando dos seguintes documentos:

- 4.1.1. Ficha de cadastro, disposta no Anexo II do edital;
- 4.1.2. Cartão CNPJ ou CCM (Ficha de Cadastro de Contribuintes Mobiliários como Autônomo);
- 4.1.3. Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);
- 4.1.4. Comprovante de endereço no nome do interessado (cópia e original de conta de luz ou de água);
- 4.1.5. Documento oficial de identidade - RG (cópia e original); e
- 4.1.6. CPF (cópia e original).

4.2. Os documentos apresentados serão conferidos por servidor público e pelo proponente que receberá um protocolo de recebimento.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A realização do edital será avaliada pela Comissão de Seleção e Monitoramento criada e nomeada por meio da Portaria nº 28.300, de 10 de outubro de 2022, expedida pelo Prefeito Municipal, para seleção e monitoramento, sem remuneração pelos trabalhos prestados.

5.2. Os membros nomeados para a Comissão de Seleção e Monitoramento deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir os critérios de avaliação e seleção dispostos no edital.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

6.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento para verificação de veracidade e coerência com o edital. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes habilitados.

6.2. A classificação dos habilitados se pautará nos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

6.2.1. Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” no entorno da Rua Nove de Julho, cujos nomes foram apurados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

6.2.2. Comprovação de Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional;

6.2.3. Comprovação de baixa renda: inscritos do Cadastro Único ou que comprove baixa renda de até meio salário mínimo per capita;

6.2.4. Pontuação para classificação:

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” comprovados pela Sala do Empreendedor.	20	
b) Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional – 10 pontos por certificado.	20	
c) Comprovação de baixa renda: <ul style="list-style-type: none">• Cadastro único – 10 pontos• Comprovação de renda de até meio salário mínimo per capita – 5 pontos	10	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	50	

6.3. Em caso de empate, será priorizado as pontuações de 6.2.1 e permanecendo empate os empreendedores de baixa renda de acordo com renda per capita em ordem crescente para fins de classificação.

6.4. Para cada empreendedor habilitado e selecionado será outorgada permissão para uso de 1 (um) estande conforme descrito no item 1 devidamente numerado de 01 (um) a 20 (vinte) na área da Passarela Orival Ramalho, assim como haverá a formação de uma lista de espera observada a ordem de classificação conforme critérios descritos no item 6.2 e 6.3, para o preenchimento de possíveis desistências.

6.5. Os estandes serão distribuídos por sorteio a realizar-se em ato público após a homologação do resultado e prazo de recursos.



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

7.1.1. A PERMISSÃO DE USO de estandes conforme descrito no item 1 do presente Termo de Referência;

7.1.2. O acompanhamento e fiscalização do(a) empreendedor(a) e de sua atividade comercial;

7.2. Das obrigações dos permissionários:

7.2.1. Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regulamento do Edital, do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso.

7.2.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentadas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

7.2.3. Acatar e respeitar orientações, informações, notificações do servidor designado para orientações e fiscalização da atividade comercial.

7.2.4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.5. É dever do PERMISSIONÁRIO arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e do uso dos bens públicos autorizados.

7.2.6. A eventual inadimplência do PERMISSIONÁRIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da permissão de uso.

7.2.7. Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização do estande;

7.2.8. Arcar com as despesas para manutenção do estande;

7.2.9. Manter o estande em funcionamento;

7.2.10. Desenvolver suas atividades respeitando as normas e legislações municipal, estadual e federal;

7.2.11. Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações da Passarela Orival Ramalho, das instituições e entidades parceiras e de terceiros, a segurança de pessoas e o meio ambiente, sob pena de rescisão deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

Termo e ressarcimento dos danos causados;

- 7.2.12. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito do Município de Araraquara, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição inclusive do espaço físico cedido;
- 7.2.13. Não suspender ou interromper suas atividades pelo período de 5 dias corridos ou 3 dias alternados dentro de uma semana, sem prévia comunicação e anuência do Município de Araraquara;
- 7.2.14. Responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações;

7.3. É proibido ao PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata revogação da permissão:

- 7.3.1. Execução de atividades alheias àquelas objeto deste termo;
- 7.3.2. Transferir, a qualquer título, a presente permissão de uso;
- 7.3.3. Descumprir qualquer obrigação constante deste termo.

7.4. É vedada a transferência a qualquer título da presente Permissão de Uso.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas no Edital o MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este termo sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A permissão de uso do estande na Passarela Orival Ramalho não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Araraquara e os beneficiários.

9.2. A permissão de uso do espaço público para implantação do comércio ambulante devidamente regularizado no município será efetivada em caráter precário, não oneroso, por tempo indeterminado, e serão individuais e intransferíveis.

9.3. O Município poderá revogar a permissão para utilização do espaço público em razão de interesse público, devendo informar os beneficiários com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.4. As dúvidas e lacunas na interpretação deste edital serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio de suas coordenadorias executivas para tomada de decisões.



ANEXO II – FICHA DE CADASTRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMTDET/CETECS-CEICTT 01/2022 DE SELEÇÃO DE AMBULANTES DE QUINQUILHARIAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESTANDES NA PASSARELA ORIVAL RAMALHO

Necessário apresentar documentação comprobatória dos dados e informações.

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____ N° _____

Complemento (apartamento/bloco): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Número NIS/CadÚnico: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

CNPJ ou CCM: _____

ALVARÁ MUNICIPAL ou Certificado MEI: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

QUESTÕES PARA RESPOSTA DO INTERESSADO:

1. Está ou estava trabalhando nos “Corredores Centrais do Comércio” próximos da Rua Nove de Julho”?

() Sim () Não Se sim, por qual período? _____

2. Participou de cursos de Empreendedorismo ou Qualificação Profissional?

() Sim () Não Se sim. Quais cursos e oferecidos por quais instituições?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

3. O comércio ambulante de quinquilharia é a única fonte de renda?

() Sim () Não

4. Qual outra fonte de renda sua família possui?

5. Qual número de pessoas com renda e dependentes que residem no mesmo domicílio?

Número de pessoas com renda: _____ Renda total: _____

Número de dependentes _____

6. Está inscrito no Cadastro Único?

() Sim () Não

7. Está sendo atendido(a) por algum programa no âmbito da insegurança alimentar?

() Sim () Não

8. Já foi contemplado(a) por programas de transferência de renda?

() Sim () Não

DECLARO para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Araraquara, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Beneficiário



ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente à (logradouro, número, complemento, Bairro, CEP nº, Cidade-UF)

(telefone) _____ e (e-mail) _____

selecionado por meio do Edital de Chamamento Público SMTDET/CETECS-CEICTT Nº 001/2022, para receber permissão de uso de estande na Passarela Orival Ramalho;

DECLARO para os devidos fins que **tenho plena ciência e aceito cumprir** as normas contidas no edital de Chamada Pública SMTDET/CETECS-CEICTT Nº 001/2022 e que a permissão de uso de bem público da qual terei direito é regida pelas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Araraquara-SP e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 naquilo em que for omissa e não a contradizer, e que tive acesso aos documentos mencionados nesse instrumento.

DECLARO também estar ciente (de) que:

- A permissão de uso do espaço público – estande - para comercialização regular de quinquilharias é efetivada em caráter precário, por tempo indeterminado e é individual e intransferível;
- A permissão de uso do espaço público para comercialização regular de quinquilharias **não acarretará qualquer vínculo empregatício** entre a Prefeitura e os participantes;
- Devo assinar e cumprir fielmente o **Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso**, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de anexação ou transcrição;
- **Tenho que arcar com as despesas para manutenção do estande;**
- Devo me responsabilizar pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de minha culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- O incumprimento por minha parte do disposto neste termo, levará à rescisão unilateral deste termo por parte do município de Araraquara, sem que eu tenha direito a qualquer indenização, e que serei responsável por indenizar o Município de Araraquara no valor dos eventuais danos provocados, com vistas à reposição dos estados de infraestrutura e equipamentos.

Por fim, é de meu conhecimento que exaurida a esfera administrativa de solução de conflitos, de curso facultativo, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o foro da comarca de ARARAQUARA para dirimir qualquer questão relativa à permissão de uso que ora se outorga.

Araraquara, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Beneficiário



ANEXO IV – TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO

TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO DE ÁREA PÚBLICA – ESTANDE N° ____ SITUADO NA PASSARELA ORIVAL RAMALHO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE QUINQUILHARIAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA O BENEFICIÁRIO [nome e CNPJ do PERMISSIONÁRIO]

O Município de Araraquara, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, conforme competência estabelecida no art. 131 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **MUNICÍPIO PERMISSIONÁRIO** celebra o presente TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO, em consonância com o art. 131, §3º da Lei Orgânica do Município e com a **CHAMADA PÚBLICA SMTDET/CETECs-CEICTT 01/2022, PROCESSO N° 062.988/2022**, a fim de outorgar a presente PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO a[nome]....., doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, inscrito no CPF sob o n.º, no RG sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, em Araraquara, RAZÃO SOCIAL e CNPJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO

1.1 Outorga-se a permissão de uso ao PERMISSIONÁRIO, na forma do Art. 131, §3º da Lei Orgânica do Município de Araraquara/SP, para fins descritos neste termo, da área pública de ____ m² situada no imóvel público “Passarela Orival Ramalho” sobre a qual se encontra instalado o **ESTANDE n° ____**, ambos descritos e identificados pelo croqui em anexo ao presente termo de permissão de uso.

1.2 Caberá ao permissionário restituir ao Município o valor venal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao estande, para fins de estipular a indenização que será cabível caso o permissionário não restitua o equipamento que lhe será disponibilizado ou o restitua mas depredado e não no estado adequado em que lhe foi outrora cedido.

1.3. As partes acordam que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de espaço físico ou de prestação de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre o Município de Araraquara e o(a) empreendedor(a).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE USO DO BEM PÚBLICO

2.1. A presente Permissão e Responsabilidade de Uso do espaço é efetivada em caráter precário, por tempo indeterminado e é individual e intransferível, podendo o Poder Público, seja por interesse público ou pelo não cumprimento das normas previstas no Edital ou na legislação aplicável, revogar a Permissão e Responsabilidade de Uso mediante notificação ao PERMISSIONÁRIO.

2.2. No encerramento dos prazos, o(a) empreendedor(a) deverá, dentro do estabelecido nas modalidades, interromper todas as atividades no espaço cedido, devolvendo toda a infraestrutura e instalações colocadas à sua disposição inclusive o espaço físico cedido pelo Município de Araraquara em condições de utilização.

2.3. O PERMISSIONÁRIO poderá explorar o bem público objeto da cláusula 1.1, nos termos deste contrato de permissão de uso, para comercializar _____, bem como para o exercício de sua atividade econômica de mercancia de itens e bens congêneres aos acima mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

3.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

- 3.1.1. Ceder a PERMISSÃO DE USO de estandes conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.2. O acompanhamento e fiscalização do(a) empreendedor(a) e de sua atividade comercial;
- 3.1.3. Realizar vistoria do estado de conservação do estande municipal ora cedido ao permissionário, tanto no início da vigência deste termo como ao final do uso, extinto este por qualquer motivo.
- 3.1.4. Verificar semestralmente o cumprimento das disposições do presente termo de permissão de uso.
- 3.1.5. Notificar o permissionário acerca de irregularidades apuradas concedendo-lhe prazo razoável para sanar vícios e reconduzir sua conduta à regularidade.

3.2. Os casos omissos ou situações não previstas no Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1. Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regulamento do Edital, do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentadas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 4.3. Acatar e respeitar orientações, informações, notificações do servidor designado para orientações e fiscalização da atividade comercial.
- 4.4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.5. É dever do PERMISSONÁRIO arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e do uso dos bens públicos autorizados.
- 4.6. A eventual inadimplência do PERMISSONÁRIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da permissão de uso.
- 4.7. Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização do estande;
- 4.8. Arcar com as despesas para manutenção do estande;
- 4.9. Manter o estande em funcionamento;
- 4.10. Desenvolver suas atividades respeitando as normas e legislações municipal, estadual e federal;
- 4.11. Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações da Passarela Orival Ramalho, das instituições e entidades parceiras e de terceiros, a segurança de pessoas e o meio ambiente, sob pena de rescisão deste Termo e ressarcimento dos danos causados;
- 4.12. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito do Município de Araraquara, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição inclusive do espaço físico cedido;
- 4.13. Não suspender ou interromper suas atividades pelo período de 5 dias corridos ou 3 dias alternados dentro de uma semana, sem prévia comunicação e anuência do Município de Araraquara;
- 4.14. Responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações;
- 4.15. Restituir o estande e a área pública nas condições em que recebeu ao final da presente permissão de uso;
- 4.16. Não comercializar artigos alimentícios;
- 4.17. Não vender ou expor à venda bens de procedência ilícita ou em desconformidade com a legislação federal de propriedade intelectual, sob pena de resolução da permissão de uso;
- 4.18. Responsabilizar-se integralmente pela conservação, manutenção, limpeza e higiene do estande e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondentes ao ramo explorado;
- 4.19. A conservação e manutenção do estande englobam, dentre outras responsabilidades:

- a) A limpeza e higiene do estande e do entorno do mesmo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- b) A manutenção das estruturas do estande, assim como sua eventual pintura e sistemas hidráulico e elétrico do mesmo;
- c) O pagamento do consumo de água, energia elétrica e demais taxas e preços públicos incidentes sobre a permissão e a atividade econômica desempenhada no local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES INCIDENTES SOBRE O USO DO ESTANDE

5.1. É proibido ao PERMISSSIONÁRIO, sob pena de imposição das sanções legais ou revogação da permissão, conforme o caso, o seguinte:

- 5.1.1. Execução de atividades alheias àquelas objeto deste termo;
- 5.1.2. Transferir, a qualquer título, a presente permissão de uso;
- 5.1.3. Descumprir qualquer obrigação constante deste termo;
- 5.1.4. Colocar qualquer tipo de publicidade político-partidária no estande;
- 5.1.5. Pintar o estande com propaganda publicitária;
- 5.1.6. Fazer uso da área situada no seu entorno fora do limite estabelecido no regulamento específico;
- 5.1.7. Manter e utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do estande;
- 5.1.8. Perturbar o sossego público com ruídos excessivos.

5.2. A revogação da permissão de uso será efetivada depois de oportunizado ao contraditório e à ampla defesa, no processo administrativo competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

6.1. É vedada a transferência a qualquer título da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas no Edital o MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este termo sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.

7.2. A decisão relativa à rescisão unilateral deste termo caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

- 8.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. Contra as penalidades impostas, caberá recurso por escrito, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. O procedimento dos recursos interpostos em face da aplicação de qualquer das penalidades previstas seguirá o rito e a sistemática do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

- 9.1. Constituem motivos para a extinção da permissão de uso:
- 9.1.1. A rescisão, nos casos da Cláusula 7ª e nas demais hipóteses legais permitidas e ora convencionadas, bem como nos casos previstos pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, através de ato unilateral do Poder Público devidamente autuado em processo administrativo;
 - 9.1.2. Composição amigável;
 - 9.1.3. Por razões de interesse público e conveniência administrativa.
- 9.2. A extinção da permissão acarretará a imissão imediata na posse direta do bem público objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A presente permissão de uso de bem público será regida pelas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei federal nº 8.666/1993 naquilo em que for omissa e não a contradizer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Constituem atos de ilegalidade no processo, os quais implicarão na revogação da Permissão de Uso, entre outros:
- 11.1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 11.1.2. O não cumprimento dos deveres previstos no Edital de Habilitação;
- 11.2. A permissão de uso do espaço público ESTANDE na Passarela Orival Ramalho não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura e os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

12.1 A Permissão de Uso deste certame vincula-se ao Edital de **CHAMADA PÚBLICA SMTDET/CETECS-CEICTT 01/2022, PROCESSO Nº 062.988/2022**, que é parte integrante do presente termo, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO PARA DIRIMIR LITÍGIOS E CONFLITOS

13.1 Exaurida a esfera administrativa de soluções de conflito, de curso facultativo, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir qualquer questão relativa à permissão de uso que se ora se outorga.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Eu, [NOME], estou ciente e de acordo com os termos e condições da Permissão e Responsabilidade de Uso de ESTANDE na Passarela Orival Ramalho para fins de comercialização de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara.

PERMISSIONÁRIO
CPF nº

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

**Anexo V – Levantamento de Comerciantes Ambulantes de Quinquilharias nos
Corredores Centrais do Município.**

CADASTRO DA SALA DO EMPREENDEDOR

- Adilson Santana
- Djailson Antonio das Neves
- Flaelton Meneses Alexandre
- Francinaldo Santos Neves
- José do Egito Ferreira Tomaz
- Luiz Carlos Neves da Silva
- Danivon Tomaz Gomes
- Lucas Eduardo Presotto
- Arthur Henrique Silva
- Cristian Adriano Cândido (Hippie)
- Davi Pacheco Chaves (Hippie)
- Francisca Analucia Ferreira de Lima
- José Rubens Dantas
- Luzeni Sousa da Silva Dantas
- Marcelo Duarte Novaes (Hippie)
- Marcos Antonio Duarte Novaes (Hippie)
- Maria de Lurdes Calabianque Evangelista
- Maria Edilania Santana Lima
- Maria Fernanda Lombardi de Souza
- Simone Fernandes da Silva (Hippie)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÕES PARA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS E PARA O PROJETO “CÂMERA CIDADÃ”, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES, PROGRAMAS E CONVÊNIOS EXISTENTES COM DEMAIS NÍVEIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (ESTADO E UNIÃO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI, NESTA CIDADE”.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta da empresa **TECHS NET LTDA**, adjudicando-lhe o objeto do edital pelos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Appliance Firewall de Última Geração (UTM NGFW)	1	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	MARCA: BLUEPEX			
	MODELO: UTM-1000			
2	Locação de Licenças Endpoint Control	10	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	MARCA: BLUEPEX			
	MODELO: END POINT CONTROL PREMIUM			
3	Locação de Licenças Endpoint Protection	10	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	MARCA: BLUEPEX			
	MODELO: END POINT PROTECTION			
4	Locação de Conjunto de Softwares Servidores para Gestão e Monitoramento das Câmeras IP	1	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: VMS ENTERPRISE			
5	Locação de Conjunto de Servidores para Gravação de Câmeras IP	1	R\$ 10.700,00	R\$ 128.400,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-N8064-UH			

6	Locação de Câmeras TIPO 01	40	R\$ 52.800,00	R\$ 633.600,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-C2964-TFILPC			
7	Locação de Câmeras TIPO 02	1	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-C2941-X30RPC			
8	Locação de Câmeras TIPO 03	16	R\$ 14.590,00	R\$ 175.080,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-C2961-X12-TPC			
9	Locação de Câmeras TIPO 04	2	R\$ 3.130,00	R\$ 37.560,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-C8165-PA			
10	Locação de Câmeras TIPO 05	50	R\$ 23.950,00	R\$ 287.400,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-C2964-RPA			
11	Locação de Câmeras TIPO 06	1	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-C9674-PA			
12	Locação de Câmeras TIPO 07	20	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
	MARCA: MILESIGHT			
	MODELO: MS-C2964-PD			
13	Locação de Micro-câmeras Autônomas de Apoio	10	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	MARCA: APEX			
	MODELO: WP01H			
14	Locação de Rack 42U	1	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	MARCA: IDEAL			
	MODELO: RAL9011			
15	Locação de Switch Core	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	MARCA: HEWLETT PARKER			
	MODELO: JG708B			
16	Central de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Contínuo das Soluções	1	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.714.800,00				
VALOR TOTAL POR EXTENSO: HUM MILHÃO, SETECENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS				

Araraquara, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 460

De 17 de novembro de 2022

Homologação e contratação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - **Edital Nº32/2022 – Médico - Especialidade em Ultrassonografia**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – Retificar, portaria 455/2022, indeferir classificação de:

MARCIO STEFANUTO

II - HOMOLOGAR, em conformidade com o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, o resultado do processo seletivo simplificado aberto através do Edital nº32/2022 – **Médico - Especialidade em Ultrassonografia**;

II - CONVOCAR os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, no dia **21/11/2022 das 7h30 às 16h30** munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

	NOME
1º	VÍTOR ROZA TOSITTO
2º	MARINA MAGNANE DA SILVA
3º	DOUGLAS BARRETO LAMANTE
4º	LILIAN WILSON

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara - FUNGOTA
Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, Araraquara/SP – CEP 14.801-340



PORTARIA Nº 462
De 18 de novembro de 2022

Publicar as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº 33/2022 – ENFERMEIRO ASSISTENCIAL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – PUBLICAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 33/2022 – **ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue a lista de **inscrições deferidas**:

ENFERMEIRO(A) ASSISTENCIAL - LISTA GERAL – Inscrições de Candidatos aproveitados do Concurso Público – Edital 01/2019 UPAS	
NOME	CPF
ADELINA NAZARENO CALDEIRA BICIESTO	26245056870
ADRIANA DOS SANTOS DE CAMARGO	28869050890
CAMILA OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS	02511548585
CARINA RAFAELE CAPORAL	41677922818
CRISTINA PEDREIRA MENDES SILVA	40151381801
ELIZANDRA APARECIDA ROCHA DA SILVA	26178943806
FERNANDA CRISTINA ANTONHAO DE CAMARGO	44574568100
FERNANDA CRISTINA FERREIRA	25686163855
FERNANDA MANOEL GOMES	37996095809
GISELDA JUSTINO DA SILVA	24941831848
GRAZIELA PÓPOLI	32896094806
HENRIQUE BERTHO	14763347810
KATIA CRISTINA MAILLARI	30488684889
LIANDRA AZEVEDO	14945909806
MAISA CORREA LEITE BENTO	37275422840
MILEIDY FERNANDES DE SOUZA ATELLI	14069268766
MIRIAN GABRIELA DOS SANTOS	35407938871
NATALIA NASCIMENTO DE SOUSA	43433821844
NATASHA CAROLINE CORREA DA SILVA	40004615832
ROSIMEIRE DE JESUS PEREIRA	12219117839

SUSANA DE CASIA SILVERIO	21552802892
VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	34825206824
VIVIANE MARTINIANO DE OLIVEIRA	22034612841

ENFERMEIRO(A) ASSISTENCIAL – COTA RACIAL – Inscrições de Candidatos aproveitados do Concurso Público – Edital 01/2019 UPAS	
NOME	CPF
NÃO HOVERAM INSCRITOS	

TÉCNICO/A ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – COTA PCD	
NOME	CPF
NÃO HOVERAM INSCRITOS	

TÉCNICO/A ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL – ANÁLISE DE CURRÍCULO	
NOME	CPF
ADRIANA CRISTINA GALDINO GOIS	28823549833
ADRIANA SANDRINI BEZERRA	11593347812
AMANDA PONTES MATIOLLI	48341803879
ANA CLAUDIA FRIGERI	33201600873
ANA LAURA SERRA LUCATO	38837057806
ANA PAULA DA SILVA MARREGA	17829316864
ANITA PIKEL ARINE	22108485805
BARBARA REGINA DE SOUZA RIBEIRO	34981630867
BEATRIZ MARIA ROSA FELIPE	07593617890
BRUNO CESAR PIRES	40772970874
CAMILA DOS SANTOS	10667899677
CAMILA FIORANELLI DE SÁ	41667562819
CARIN CAMPESAN MARTINIANO DE OLIVEIRA	27215374823
CARLA GABRIELA FERREIRA ALVES	39191509882
CARLOS ANDRE LOMBARDI JUNIOR	44737118893
CARMEN APARECIDA AGOSTINHO	13213618829
CHRISTIANY DOS SANTOS	31335818804
CRISCIA DOS SANTOS FARIA	37497667818
DANIELA DE OLIVEIRA	25524714805
ELIANI APARECIDA VIEIRA	34184634877
ELIETE ADAO DE SOUZA	30782969895
ERICA ROSANGELA BRIL ISIDORO	30579632857
GABRIELLE LANA DOS SANTOS	49885104844

GIOVANA CRISTINA FURTADO BENTO	45413875819
GRACE KELLI MOREIRA ZENI	27516049867
INGRID DA SILVA SANTOS	44619886866
JANAINE MARTES FARIA	16366992860
JEISIANE PEREIRA LOPES GABRIEL	34076361806
JOAO MACENA NETO	28462361869
JULIANA RAVAZI TONEZI COSTA	35298984819
LAIS CAROLINE DE CARVALHO	44390180843
LETICIA CRISTINA DA SILVA	43469954895
LUCIENE DE SOUSA RIBEIRO	91021650153
MAGDA JOANA BARRA	01735486957
MARCELA APARECIDA IZIDORO DA SILVA	30460039865
MARCIA MARIA PEDROSO	17862328809
MELISSA DANIELA PINTO	27933805809
MIRANEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	08071457507
MIRELE LUCIANO LIMA	46634051852
NATILDE FERREIRA SANTANA	72612754504
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07496233650
PATRICIA CARLA FIOCCO BIANCHI	27910638892
PATRICIA NALINI BUCCI TEIXEIRA	28811776899
PAULA COULTURATO GOES WANDERLEY	39314394883
PAULA CRISTINA DE SOUZA	21558599886
PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	41722592869
PRISCILLA PEREIRA DA SILVA	41389241831
ROBERTA LARA BATISTA DE LIMA	13213790800
RORONNIE VON DA SILVA	01046164155
ROSE CLEIA GOMES FERREIRA	08133563852
SANDRA APARECIDA EMIDIO CUSTODIO	14954159803
SEBASTIAO QUINTINO GOMES	60440084369
TATIANE CRISTINA CASTRO E SILVA	31208905880
TAYNA NOGUEIRA DOS SANTOS	38013848884
VANESSA APARECIDA RODRIGUES TUPINAMBA	30748066802
VIVIANE FIORATO	39745683876

TÉCNICO/A ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – COTA RACIAL	
NOME	CPF
ADRIANA CRISTINA GALDINO GOIS	28823549833
BEATRIZ MARIA ROSA FELIPE	07593617890
CAMILA DOS SANTOS	10667899677
CHRISTIANY DOS SANTOS	31335818804
ELIETE ADAO DE SOUZA	30782969895

GIOVANA CRISTINA FURTADO BENTO	45413875819
INGRID DA SILVA SANTOS	44619886866
JEISIANE PEREIRA LOPES GABRIEL	34076361806
MARCIA MARIA PEDROSO	17862328809
MIRANEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	08071457507
NATILDE FERREIRA SANTANA	72612754504
PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	41722592869
ROSE CLEIA GOMES FERREIRA	08133563852
SANDRA APARECIDA EMIDIO CUSTODIO	14954159803
SEBASTIAO QUINTINO GOMES	60440084369
TATIANE CRISTINA CASTRO E SILVA	31208905880
TAYNA NOGUEIRA DOS SANTOS	38013848884

II – **CONVOCAR** os/as candidatos/as que manifestaram interesse em concorrer para as cotas raciais para o processo seletivo de **ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**, a comparecerem para entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial Organizadora e Examinadora, nomeada através do Edital nº 33/2022, para verificação da veracidade da declaração da cor ou raça, no dia **23/11/2022**, no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 731, Centro, Araraquara/SP, no horário abaixo:

PROCESSO SELETIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ENTREVISTA COTA RACIAL		
NOME	CPF	HORÁRIO
ADRIANA CRISTINA GALDINO GOIS	28823549833	9:00H ÀS 10:00H
BEATRIZ MARIA ROSA FELIPE	07593617890	
CAMILA DOS SANTOS	10667899677	
CHRISTIANY DOS SANTOS	31335818804	
ELIETE ADAO DE SOUZA	30782969895	
GIOVANA CRISTINA FURTADO BENTO	45413875819	
INGRID DA SILVA SANTOS	44619886866	
JEISIANE PEREIRA LOPES GABRIEL	34076361806	
MARCIA MARIA PEDROSO	17862328809	
MIRANEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	08071457507	
NATILDE FERREIRA SANTANA	72612754504	
PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	41722592869	
ROSE CLEIA GOMES FERREIRA	08133563852	
SANDRA APARECIDA EMIDIO CUSTODIO	14954159803	
SEBASTIAO QUINTINO GOMES	60440084369	
TATIANE CRISTINA CASTRO E SILVA	31208905880	
TAYNA NOGUEIRA DOS SANTOS	38013848884	



III - Obrigatoriamente, todos os candidatos ora convocados para entrevista deverão comparecer pessoalmente, munidos de documento de identidade original, e apresentar **fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe.**

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.

§ 2º As entrevistas serão realizadas de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, dentro do horário fixado.

§ 3º O candidato que não comparecer à entrevista ou que se apresentar após o horário determinado, será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso ou ausência, passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo Simplificado 33/2022.

§ 4º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.

§ 5º Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horários diferentes dos divulgados nesta portaria.

§ 6º O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 18(dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 268/2022
De 18 de novembro de 2022

Designar Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e com fulcro no artigo 8º da Lei Nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019,

Art. 1º - Designar Comissão para executar, acompanhar e supervisionar as atividades das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) etapas da Resolução SME nº 55, de 09/11/22 e da Resolução SME nº 56, de 09/11/22, as atividades das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 4ª (quarta) etapas da Resolução SME nº 57, de 09/11/22, dos Processos Seletivos de credenciamento para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, composta pelos seguintes membros:

- I-** ANA BEATRIS LIA VACCARI – Coordenadora Executiva de Educação Básica;
- II-** MÁRCIA MARIA DA COSTA- Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais;
- III-** CLAUDIA CRISTINA HADDAD – Supervisora de Ensino;
- IV-** FERNANDO DIANA – Supervisor de Ensino;
- V-** ALZIRA CRISTINA GONÇALVES – Coordenadora Técnica de Educação Integral.

Art. 2º - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 268/2022
De 18 de novembro de 2022

Designar Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e com fulcro no artigo 8º da Lei Nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019,

Art. 1º - Designar Comissão para executar, acompanhar e supervisionar as atividades das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) etapas da Resolução SME nº 55, de 09/11/22 e da Resolução SME nº 56, de 09/11/22, as atividades das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 4ª (quarta) etapas da Resolução SME nº 57, de 09/11/22, dos Processos Seletivos de credenciamento para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, composta pelos seguintes membros:

- I-** ANA BEATRIS LIA VACCARI – Coordenadora Executiva de Educação Básica;
- II-** MÁRCIA MARIA DA COSTA- Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais;
- III-** CLAUDIA CRISTINA HADDAD – Supervisora de Ensino;
- IV-** FERNANDO DIANA – Supervisor de Ensino;
- V-** ALZIRA CRISTINA GONÇALVES – Coordenadora Técnica de Educação Integral.

Art. 2º - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **RITA DE CASSIA CAPOVILLA**, CPF: **101.031.708-85**, estabelecido à **R. DR. WALTER MEDEIROS MAURO, Nº 248** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02145**, de **13/06/ 2022**, referente ao Processo **CV 80/22**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 19 de Novembro de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

COMUNICADO DE ERRATA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial **GUALBERTO FERNANDES FERREIRA** , INSC. IMOB.: **08.142.027.00**, estabelecido à **RUA CARLOS ANSELMO, Nº 61** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO nº 02122**, de **28/05/2022**, referente ao Processo **CV 54/22**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98 , para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ONDE SE LÊ: “em especial **GUALBERTO FERNANDES FERREIRA** , INSC. IMOB.: **08.142.027.00**, estabelecido à **RUA CARLOS ANSELMO, Nº 61** em Araraquara / SP”

LEIA-SE: “ em especial **GUALBERTO FERNANDES VIEIRA** , INSC. IMOB.: **08.142.027.00**, estabelecido à **RUA CARLOS ANSELMO, Nº 61** em Araraquara / SP

Araraquara, 19 de Novembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FÁTIMA APARECIDA PIERINI, CPF.181.000.148-09** estabelecido à **R. NOVE DE JULHO,3813 – JD. DOM PEDRO I** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02119**, de **23/04/2022**, referente ao Processo **CV 45/22**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara, 19 de Novembro 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 58/2022
De 18 de novembro de 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição dos processos seletivos de credenciamento para atuação na EMEF “José Roberto Pádua Camargo” que integra Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo de credenciamento de funcionários da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, de que trata a Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição dos processos seletivos para atuação na EMEF “José Roberto Pádua Camargo”, que integra Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

Art. 2º - Os Processos seletivos com inscrições prorrogadas constam na Resolução SME nº 55, de 09/11/22, Resolução SME nº 56, de 09/11/22 e Resolução SME nº 57, de 09/11/22.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de **10 a 25 de novembro de 2022**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 58/2022
De 18 de novembro de 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição dos processos seletivos de credenciamento para atuação na EMEF “José Roberto Pádua Camargo” que integra Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo de credenciamento de funcionários da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, de que trata a Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição dos processos seletivos para atuação na EMEF “José Roberto Pádua Camargo”, que integra Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

Art. 2º - Os Processos seletivos com inscrições prorrogadas constam na Resolução SME nº 55, de 09/11/22, Resolução SME nº 56, de 09/11/22 e Resolução SME nº 57, de 09/11/22.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de **10 a 25 de novembro de 2022**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação